



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EDITAL Nº 031

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 057/2026

OBJETO: Aquisição de órteses, próteses, matérias especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do HMSS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/06/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 01/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 01/07/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de órteses, próteses, matérias especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do HMSS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0755	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1500001002	Municipal
0756	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1600000000	Federal
0757	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621000000	Estadual
0758	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1659020000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
0759	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1749000000	Outras Vinculações de Transferências
1598	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621003210	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Número do Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA dos itens ofertados nas propostas ou declaração de Isenção do Registro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.20.1. Apresentação de **Alvará Sanitário** em vigor, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de sua sede, conforme requisitos do Art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

9.20.2. Apresentação do **Certificado de regularidade do Conselho Regional de classe competente**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

9.20.3. Apresentação da **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)**, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos do Art. 67º, inciso I e II.

9.20.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com indicação do fornecimento, atendimento e cumprimento de prazos.

9.20.4.1. Para fins de comprovação do item anterior, será considerado item de maior relevância:

a) Fornecimento de órteses e materiais especiais.

9.20.4.2. Será admitido o somatório de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.29. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.30. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.32. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.35. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

9.36. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.37. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6. Apresentar NÚMERO do Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA dos itens ofertados nas propostas ou declaração de Isenção do Registro.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:



- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG.

2.2. O HMSS desempenha papel essencial na rede municipal de saúde, especialmente na realização de procedimentos cirúrgicos, ortopédicos, traumatológicos e artroscópicos, bem como no atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução segura e eficiente dos procedimentos hospitalares, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis, bem como no dever constitucional de garantia do direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionando adiamento ou cancelamento de cirurgias, prolongamento de internações, agravamento do quadro clínico dos pacientes, riscos à segurança assistencial e possível descontinuidade de serviços essenciais de saúde.

2.5. A disponibilização da torre de vídeo em regime de comodato pelo fornecedor vencedor do Lote 93 constitui obrigação acessória vinculada ao fornecimento dos materiais cirúrgicos correlatos, sem caracterizar aquisição, locação ou incorporação patrimonial do equipamento, destinando-se ao suporte técnico-operacional dos procedimentos artroscópicos realizados no HMSS.

2.6. A contratação será precedida de pesquisa de mercado, análise da compatibilidade dos itens com a Tabela SIGTAP/SUS, quando aplicável, verificação da disponibilidade orçamentária e avaliação de riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Dada a natureza do objeto e sua relevância para a saúde pública, a contratação mostra-se solução adequada, segura e eficiente, permitindo o abastecimento regular do HMSS, com controle do fornecimento, rastreabilidade dos materiais implantáveis, conferência técnica, fiscalização contratual e segurança assistencial.

2.8. Assim, a presente justificativa ratifica a necessidade, oportunidade e viabilidade técnica da contratação, autorizando o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 5.037.833,90 (cinco milhões, trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços constante do processo administrativo.

3.2. **Da aquisição por lote:** A presente contratação deverá adotar o critério de julgamento por **LOTE**, e não por item, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, funcional e operacional entre os materiais que compõem determinados conjuntos cirúrgicos, especialmente a **Caixa DCS/DHS (LOTE 91)**, a **Caixa de Haste Femoral de Bloqueio Cefalomedular (LOTE 92)** e os **Materiais Cirúrgicos para Procedimentos de Reconstrução Ligamentar e Osteotomia Valgizante (LOTE 93)**.

3.3. Referidos conjuntos possuem características próprias de acondicionamento, controle, transporte, esterilização e utilização em ambiente cirúrgico, sendo compostos por materiais que exigem padronização e compatibilidade entre seus componentes. A fragmentação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a organização, a rastreabilidade, a disponibilidade e a eficiência operacional dos procedimentos, além de dificultar a adequada gestão do fornecimento.

3.4. Além disso, no caso das caixas cirúrgicas, a abertura do conjunto, ainda que para retirada de um único componente, exige a submissão de todo o material a novo processo de autoclavagem, gerando aumento de custos, maior complexidade logística, ampliação do tempo de indisponibilidade do material e possível prejuízo à rotina assistencial do HMSS.

3.5. Dessa forma, o fornecimento por lote mostra-se tecnicamente mais adequado, pois assegura a padronização dos componentes, a compatibilidade entre os materiais, a eficiência no processo de esterilização, a redução de riscos operacionais e a continuidade segura dos procedimentos cirúrgicos, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A descrição dos itens, os respectivos códigos SIGTAP/SUS, quando aplicáveis, as quantidades a serem contratadas e os valores estimados são:

LOTE	CÓD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	07020300 23	ANCORA	UND	60	197,60	11.856,00
2	07020300 31	ARRUELA DENTEADA	UND	50	41,06	2.053,00
3	07020300 40	ARRUELA LISA	UND	200	8,05	1.610,00
4	07020300 74	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UND	100	104,44	10.444,00
5	07020300 82	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	UND	250	109,62	27.405,00
6	07020313 80	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	UND	300	60,59	18.177,00
7	07020300 90	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISÃO	UND	200	282,87	56.574,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

8	07020301 04	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UND	70	1.027,28	71.909,60
9	07020305 97	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UND	70	372,78	26.094,60
10	07020301 39	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	UND	200	463,48	92.696,00
11	07020301 12	COMPONENTE CEFÁLICO	UND	150	426,15	63.922,50
12	07020301 20	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UND	80	2.007,40	160.592,00
13	07020301 63	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UND	100	2.016,00	201.600,00
14	07020301 71	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	UND	50	1.807,52	90.376,00
15	07020302 28	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTO/FIXACAO BIOLOGICA	UND	70	2.475,13	173.259,10
16	07020302 10	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UND	70	2.203,85	154.269,50
17	07020302 36	COMPONENTE GLENOIDAL	UND	50	198,17	9.908,50
18	07020302 44	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UND	50	345,46	17.273,00
19	07020302 79	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UND	50	1.060,99	53.049,50
20	07020302 87	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UND	50	1.431,49	71.574,50
21	07020302 95	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	UND	50	793,25	39.662,50
22	07020313 48	FIO DE KIRSCHNER	UND	1.500	13,00	19.500,00
23	07020507 92	FIO TIPO STEINMAN LISO	UND	800	13,44	10.752,00
24	07020304 06	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UND	200	648,11	129.622,00
25	07020303 84	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UND	50	1.163,90	58.195,00
26	07020304 14	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	140	561,66	78.632,40
27	07020304 30	FIXADOR PELVICO	UND	100	950,74	95.074,00
28	07020304 49	GRAMPO	UND	50	61,53	3.076,50



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

29	07020304 65	HASTE DE ENDER	UND	50	81,51	4.075,50
30	07020305 11	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UND	70	1.120,00	78.400,00
31	07020305 20	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	1.096,39	219.278,00
32	07020305 38	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSO)	UND	70	1.010,56	70.739,20
33	07020305 46	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/USO INFANTIL	UND	50	151,63	7.581,50
34	07020305 62	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	905,90	90.590,00
35	07020503 26	HASTE LISA TIPO LUQUE	UND	100	475,98	47.598,00
36	07020306 00	MINI-FIXADOR EXTERNO	UND	100	780,00	78.000,00
37	07020306 19	MINI-PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO	UND	300	154,38	46.314,00
38	07020313 64	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UND	50	102,00	5.100,00
39	07020313 21	PARAFUSO BLOQUEADO	UND	100	21,60	2.160,00
40	07020306 35	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UND	100	102,92	10.292,00
41	07020306 27	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UND	150	116,02	17.403,00
42	07020306 43	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UND	200	90,29	18.058,00
43	07020306 51	PARAFUSO CANULADO MINI	UND	50	257,29	12.864,50
44	07020306 60	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UND	50	18,06	903,00
45	07020306 78	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UND	50	15,34	767,00
46	07020306 86	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UND	50	16,94	847,00
47	07020306 94	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UND	500	15,34	7.670,00
48	07020307 08	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	500	63,21	31.605,00
49	07020307 16	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	UND	150	486,29	72.943,50
50	07020307 24	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UND	1.000	27,71	27.710,00
51	07020307 32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UND	1.000	27,71	27.710,00
52	07020307 59	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	UND	50	190,41	9.520,50



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

53	07020307 40	PARAFUSO MALEOLAR	UND	50	21,89	1.094,50
54	07020307 67	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	UND	50	239,39	11.969,50
55	07020308 05	PINO DE SHANTZ	UND	100	28,45	2.845,00
56	07020313 05	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	50	93,00	4.650,00
57	07020308 30	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	500	148,40	74.200,00
58	07020308 48	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	177,20	17.720,00
59	07020308 56	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	381,95	76.390,00
60	07020308 64	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	308,75	61.750,00
61	07020308 80	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	534,97	53.497,00
62	07020308 99	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	150	183,81	27.571,50
63	07020309 02	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	235,88	23.588,00
64	07020309 10	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	296,13	59.226,00
65	07020309 29	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	299,90	59.980,00
66	07020309 37	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	325,69	65.138,00
67	07020309 45	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	288,71	57.742,00
68	07020309 53	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	50	131,36	6.568,00
69	07020309 70	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	288,71	57.742,00
70	07020313 13	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	293,42	58.684,00
71	07020309 61	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	275,48	55.096,00
72	07020309 88	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	131,36	13.136,00
73	07020309 96	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	150	275,48	41.322,00
74	07020310 03	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	326,00	65.200,00
75	07020313 30	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	102,00	10.200,00
76	07020310 20	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	288,71	57.742,00
77	07020310 11	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	275,48	55.096,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

78	07020504 82	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS	UND	200	361,81	72.362,00
79	07020310 46	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	UND	200	320,61	64.122,00
80	07020310 62	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	100	564,13	56.413,00
81	07020310 54	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	527,20	52.720,00
82	07020310 70	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	50	146,64	7.332,00
83	07020310 89	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	200	146,64	29.328,00
84	07020310 97	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	177,20	17.720,00
85	07020311 27	PROTESE DE CABECA DE RADIO	UND	100	778,37	77.837,00
86	07020312 24	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	UND	100	1.301,14	130.114,00
87	07020312 59	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	UND	100	115,20	11.520,00
88	07020312 75	SISTEMA DE GUIAS E INJECÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA	UND	100	445,00	44.500,00
89	07020313 99	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	293,42	29.342,00
90	07020501 99	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	UND	150	138,24	20.736,00
VALOR DO LOTE 01 A 90 (R\$)						4.269.481,40
CAIXA DCS/DHS						
LOTE	CÓD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
91	07020308 13	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	150	764,34	114.651,00
	07020308 21	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	100	686,87	68.687,00
	07020307 08	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM - CAIXA DCS/DHS	UND	500	63,21	31.605,00
	07020307 32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM - CAIXA DCS/DHS	UND	500	27,71	13.855,00
VALOR DO LOTE 91 (R\$)						228.798,00
CAIXA DE HASTE FEMORAL DE BLOQUEIO CEFALOMEDULAR						
LOTE	CÓD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
92	07020304 81	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	100	936,58	93.658,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

	07020304 90	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UND	70	989,15	69.240,50
			VALOR DO LOTE 92 (R\$)		162.898,50	
MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA PROCEDIMENTOS DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR E OSTEOTOMIA VALGIZANTE						
LOTE	DESCRIÇÃO		UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
93	CAMISA DE PROTEÇÃO PARA MICROCÂMERA: Camisa/capa protetora para microcâmara cirúrgica em polietileno transparente, resistente, atóxico, estéril, compatível com sistemas de microcâmara para videocirurgia em artroscopia, com sistema de fixação.		UND	600	5,26	3.156,00
	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 4 VIAS: Em tubo em PVC atóxico, transparente, flexível com 4 (quatro) entradas independentes, com conexões de pontas perfurantes padrão para bolsas ou frascos, com conector distal universal (compatível com sistemas de irrigação cirúrgica), com controle de fluxo em pinças rolete individuais ou clamp em cada via, câmara de gotejamento, produto estéril em embalagem individual, íntegra.		UND	300	65,00	19.500,00
	LÂMINA DE SHAVER 4.5: De diâmetro 4,5 mm, em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, rotatória/cortante para desbridamento de tecidos, produto estéril, embalado individualmente.		UND	300	600,00	180.000,00
	PLACA CORRETIVA TIPO PUDDU: Placa corretiva para osteotomia tibial alta, tipo Puddu (com cunha integrada), em titânio ou liga de titânio de grau médico, anatômico, com extensão longitudinal e suporte proximal alargado, parte proximal com orifícios circulares para fixação, corpo alongado com múltiplos orifícios ovais para parafusos, cunha metálica integrada para manutenção da abertura óssea, compatível com parafusos corticais e/ou esponjosos conforme sistema.		UND	300	580,00	174.000,00
			VALOR DO LOTE 93 (R\$)		376.656,00	
			VALOR TOTAL (R\$)		5.037.833,90	

3.7. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares, atas de registro de preços, bancos públicos de preços, fornecedores do ramo e demais fontes constantes nos autos.

3.8. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente descrição técnica, códigos e descrições



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

da Tabela SIGTAP/SUS, quando aplicáveis, regularização sanitária, unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos, sendo adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**.

3.9. DISPONIBILIZAÇÃO DE TORRE DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA EM REGIME DE COMODATO, contendo, no mínimo, câmera e sistema de captura de imagem, fonte de luz, monitor cirúrgico de alta definição, cabos, conexões, óptica compatível, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos procedimentos artroscópicos. Inclui transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento, orientação técnica de uso, fornecimento de manuais e instruções operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado durante os procedimentos e substituição em caso de defeito, falha, indisponibilidade ou incompatibilidade técnica, sem ônus adicional para o Município, **vinculada ao Lote 93**, não representa custo autônomo para a Administração, devendo estar contemplada nas condições de fornecimento do respectivo lote, sem aquisição, locação ou incorporação patrimonial do equipamento pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente solução visa à contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG.

4.2. As OPME e os materiais cirúrgicos correlatos são essenciais para o regular desenvolvimento das atividades assistenciais, cirúrgicas e hospitalares da unidade, especialmente na realização de procedimentos ortopédicos, traumatológicos, artroscópicos e demais intervenções especializadas em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. A demanda é caracterizada por utilização vinculada à programação cirúrgica, aos atendimentos de urgência, às internações e às necessidades assistenciais do HMSS, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. A definição dos quantitativos foi pautada em critérios técnicos, histórico de consumo, necessidade de abastecimento regular e estimativa de utilização dos materiais durante a vigência contratual.

4.4. Considerando que o objeto se enquadra como aquisição de bens comuns, com especificações passíveis de padronização por meio dos códigos e descrições da Tabela SIGTAP/SUS, quando aplicáveis, regularização sanitária e demais características técnicas usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratação será realizada com critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, funcional e operacional entre os componentes, especialmente em sistemas ortopédicos e materiais cirúrgicos correlatos que dependem de padronização entre peças, instrumentais e equipamentos de apoio, de modo a assegurar a segurança dos procedimentos cirúrgicos e a adequada execução assistencial.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

4.6. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que permite maior controle da execução contratual, melhor adequação às necessidades do HMSS e otimização dos recursos financeiros e operacionais.

4.7. Os materiais deverão observar as especificações técnicas exigidas, regularização sanitária perante a ANVISA quando aplicável, rastreabilidade, identificação de lote, prazo de validade adequado, embalagem íntegra e demais condições necessárias à segurança assistencial.

4.8. Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, legalmente amparada e adequada às condições operacionais do Município de Brasília de Minas/MG, permitindo a continuidade das atividades hospitalares, a segurança dos procedimentos cirúrgicos e a efetividade da política pública municipal de saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes à adequada seleção da solução, sendo detalhados no presente Termo de Referência.

5.2. Dessa forma, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME), materiais cirúrgicos e/ou produtos médico-hospitalares correlatos;
- b) A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- c) A empresa deverá demonstrar qualificação econômico-financeira compatível com o objeto, conforme exigências proporcionais a serem definidas no edital;
- d) A empresa deverá comprovar qualificação técnica compatível com o fornecimento de OPME, materiais cirúrgicos ou produtos médico-hospitalares correlatos, quando exigido no edital;
- e) A empresa deverá possuir alvará sanitário e/ou Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA, quando exigíveis pela legislação aplicável à atividade desempenhada;
- f) A empresa não poderá possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nem sanção vigente que impeça sua participação no certame ou a celebração do contrato;
- g) Os produtos ofertados deverão possuir registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a ANVISA, quando aplicável, conforme a classificação sanitária de cada item;
- h) Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, finalidade de uso, apresentação, unidade de fornecimento, embalagem, identificação, lote, prazo de validade, esterilidade, rastreabilidade e demais características necessárias à utilização nos procedimentos realizados no Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS);



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- i) Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes;
- j) Os códigos e descrições dos itens constantes da planilha de quantitativos correspondem, quando aplicável, à Tabela SIGTAP/SUS, devendo os materiais ofertados ser compatíveis com as especificações e finalidades assistenciais previstas para cada item.
- k) O fornecedor vencedor do Lote 93 deverá disponibilizar torre de vídeo em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, vinculada à execução contratual e aos procedimentos artroscópicos realizados no HMSS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) A CONTRATADA fica obrigada a entregar as Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, quando solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento – OF**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo não superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Os itens deverão ser entregues na Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS, localizado na **Avenida Bias Fortes, S/N**, Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município;
- c) No ato da entrega, os materiais deverão possuir prazo de validade adequado à utilização pela Administração. Quando, pela natureza do produto ou pelo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não for tecnicamente possível atender a prazo mínimo específico, poderá ser aceita validade compatível com a necessidade assistencial e o consumo previsto pelo HMSS, desde que devidamente justificada;
- d) Os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na regularização sanitária aplicável ou em condições inadequadas de uso deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- e) O fornecedor vencedor do Lote 93 deverá disponibilizar a torre de vídeo em regime de comodato nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculada à execução contratual e aos procedimentos artroscópicos realizados no HMSS, sem ônus adicional para o Município.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens **originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, registro/cadastro/notificação ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

comprovação de dispensa perante a ANVISA, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

b) Não será admitido o recebimento de materiais vencidos, violados, deteriorados, avariados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com validade incompatível, sem rastreabilidade, sem regularização sanitária quando exigível ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, documentos comprobatórios relativos à regularização sanitária, procedência, lote, validade, rastreabilidade, condições de armazenamento, instruções de uso e demais informações necessárias à verificação da conformidade das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos fornecidos;

d) O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) A torre de vídeo disponibilizada em comodato deverá estar em condições adequadas de funcionamento e compatível com a realização dos procedimentos artroscópicos, podendo a Administração recusar sua utilização caso apresente defeitos, incompatibilidade técnica ou condições inadequadas de uso.

6.3. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

a) Os materiais deverão observar as garantias legais e as condições de garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicáveis, conforme a natureza de cada item, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

b) A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, as OPME e os materiais cirúrgicos correlatos entregues em desconformidade com as especificações, com defeito, avaria, validade inadequada, ausência de regularização sanitária quando exigível, ausência de rastreabilidade ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante a utilização;

c) A substituição deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da natureza do item ou da necessidade assistencial;

d) O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, falhas de rastreabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas, devendo a empresa adotar as providências necessárias para correção ou substituição dos itens;

e) Em caso de falha, defeito ou inadequação da torre de vídeo disponibilizada em comodato, o fornecedor deverá providenciar a manutenção corretiva ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para o Município, de modo a evitar prejuízo à continuidade dos procedimentos artroscópicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigação da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando cabíveis;
- g) Receber, conferir e atestar as OPME e os materiais cirúrgicos correlatos entregues, observando as especificações técnicas, quantidades, validade, integridade das embalagens, identificação de lote, rastreabilidade, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Verificar, quando aplicável ao Lote 93, a disponibilização da torre de vídeo em regime de comodato, observando sua compatibilidade técnica e condições adequadas de funcionamento;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição sem ônus adicional para o Município.

7.2. Constatadas **irregularidades** no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se a irregularidade disser respeito à qualidade, quantidade, validade, embalagem, especificação técnica, rastreabilidade, regularidade sanitária ou condições de funcionamento da torre de vídeo disponibilizada em comodato, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua adequação ou substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de adequação ou substituição mencionada, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável;
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades observadas;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;
- f) Para fins de execução contratual, o objeto poderá ser recebido:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas; ou
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade, rastreabilidade, regularidade sanitária e consequente aceitação dos materiais entregues.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou a regular execução do contrato;
- c) Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- d) Executar o objeto do certame, consistente no fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos destinados ao Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização pela Administração;
- e) Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, quando aplicáveis à execução do objeto;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, sobre a execução do contrato, bem como atender prontamente às solicitações da Administração;
- i) Manter pessoal em número suficiente e com capacidade técnica adequada para cumprir as obrigações assumidas no certame;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à logística, transporte, carga, descarga e entrega das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- l) Comunicar ao setor solicitante ou ao fiscal do contrato, por escrito, em meio físico ou eletrônico, qualquer eventualidade que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- m) Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento, observando descrição, código SIGTAP/SUS, quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, validade, lote, rastreabilidade e demais condições exigidas;
- n) Garantir, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto a registro, cadastro, notificação ou dispensa perante a ANVISA;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- o) Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, condições inadequadas de uso, ausência de rastreabilidade, validade inadequada, irregularidade sanitária ou desconformidade com as especificações contratadas;
- p) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada, quando solicitado, das informações necessárias à conferência dos itens entregues;
- q) O fornecedor vencedor do Lote 93 deverá disponibilizar torre de vídeo em regime de comodato, sem aquisição, locação, incorporação patrimonial ou custo adicional para o Município, mantendo-a em condições plenas de funcionamento durante toda a execução contratual e conforme demanda informada pelo HMSS.
- r) A torre de vídeo disponibilizada para artroscopia deverá conter, **no mínimo**:
- I. Câmera e sistema de captura de imagem;
 - II. Fonte de luz;
 - III. Monitor cirúrgico de alta definição;
 - IV. Cabos, conexões, acessórios e demais componentes indispensáveis à adequada execução dos procedimentos artroscópicos.
- s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva da torre de vídeo, sem ônus adicional para o Município.
- t) Em caso de defeito, falha, indisponibilidade ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários ou a substituição da torre de vídeo, de modo a não comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos.
- u) A CONTRATADA deverá **disponibilizar técnico especializado para acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos**, desde a preparação do equipamento até a finalização do ato cirúrgico, garantindo o adequado funcionamento da torre de vídeo, a compatibilidade dos componentes, o suporte técnico necessário e o fornecimento de manuais, instruções e orientações operacionais para utilização segura dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
- v) Manter sigilo sobre todas as informações, dados pessoais, dados sensíveis ou quaisquer informações institucionais às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, utilizando tais informações exclusivamente para a finalidade de cumprimento do contrato, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde, quando couber.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. É competente para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo de Referência:

- **Isabela Santos de Almeida Rocha – MASP 2.971.**

9.3.2. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, defeitos ou irregularidades observadas.

9.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA será obrigada a substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no total ou em parte, as OPME e os materiais cirúrgicos correlatos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, validade inadequada, ausência de rastreabilidade, desconformidade com as especificações contratadas, irregularidade sanitária ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante a utilização regular.

9.5. O fornecedor vencedor do Lote 93 deverá manter a torre de vídeo disponibilizada em regime de comodato em condições adequadas de funcionamento durante a execução contratual, providenciando, quando necessário, manutenção corretiva ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

9.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. As Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos oriundos da presente contratação deverão ser entregues conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

10.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município, em horário compatível com o funcionamento do setor responsável pelo recebimento.

10.3. O envio da Ordem de Fornecimento – OF à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou por qualquer outro meio válido de comunicação formal.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

10.4. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, código SIGTAP/SUS, quando aplicável, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, integridade, lote, prazo de validade, identificação do fabricante, rastreabilidade, regularização sanitária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contado da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Não será aceito, no momento da entrega, material diverso daquele constante na Ordem de Fornecimento – OF, salvo autorização expressa da Administração, desde que preservadas as especificações técnicas, a qualidade, a finalidade de uso, a regularidade sanitária e a vantajosidade para o Município.

10.7. As OPME e os materiais cirúrgicos correlatos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Provisório ou registro equivalente;

b) **Definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificado o atendimento integral das quantidades, especificações, condições de embalagem, validade, rastreabilidade, regularização sanitária, quando aplicável, e demais exigências contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou registro equivalente;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, ausência de rastreabilidade, validade inadequada ou desconformidades posteriormente identificadas.

10.8. A torre de vídeo disponibilizada em regime de comodato pelo fornecedor vencedor do Lote 93 deverá ser verificada quanto às condições de funcionamento, compatibilidade técnica e disponibilidade para os procedimentos artroscópicos, sem aquisição, incorporação patrimonial ou custo adicional para o Município.

10.9. Na hipótese de os materiais ou a torre de vídeo apresentarem irregularidades não sanáveis, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da substituição do item, da aplicação das penalidades e das demais medidas administrativas previstas no contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente das Ordens de Fornecimento – OF, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, incluindo Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, vigentes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

11.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado após a efetiva entrega das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprovada por meio do Termo de Recebimento Definitivo, relatório de fiscalização, recibo ou documento equivalente emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

11.3. A disponibilização da torre de vídeo em regime de comodato não ensejará pagamento autônomo, locação, aquisição ou qualquer custo adicional para a Administração.

11.4. O servidor responsável pelo recebimento, ao identificar qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as devidas correções, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou suspensão do fornecimento dos materiais.

11.6. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou, quando for o caso, cobrado da CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando:

- I. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos, ou deixar de cumprir as obrigações relativas à torre de vídeo em comodato, sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

12.3. O atraso injustificado na entrega, substituição ou regularização das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos, bem como no cumprimento de qualquer obrigação contratual, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização, funcionamento, manutenção ou substituição da torre de vídeo em comodato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis em caso de descumprimento contratual:

I. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega, substituição ou regularização dos materiais, disponibilização da torre de vídeo ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida;

II. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total, desistência injustificada ou rescisão por culpa da CONTRATADA, podendo ser reduzida mediante motivação da autoridade competente, considerando a gravidade da infração.

12.5. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

13.2. Considerando que o objeto se refere ao fornecimento parcelado de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, necessários à manutenção das atividades assistenciais, cirúrgicas e hospitalares do Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), a prorrogação contratual poderá ser admitida sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições mais favoráveis inicialmente pactuadas, atestada a permanência da necessidade pública e comprovada a existência de créditos orçamentários para cada exercício financeiro.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à formalização de contrato administrativo.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas do objeto e o atendimento às exigências de qualidade, compatibilidade, regularidade sanitária e rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas na legislação vigente e disciplinadas no edital, aplicáveis à natureza do objeto.

14.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Especiais (OPME), materiais cirúrgicos e/ou produtos médico-hospitalares correlatos, bem como não possuir sanção que impeça sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública.

14.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor incluem a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável.

14.6. Para fins de qualificação técnica e regularidade sanitária, a licitante deverá apresentar:

Referente aos Lotes 01 a 93:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária competente, quando exigível em razão da atividade desempenhada e dos produtos ofertados;
- b) **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido e compatível com a atividade exercida e com os itens objeto da contratação;
- c) **Certificado de regularidade junto ao conselho profissional** competente, quando aplicável, em vigor, com indicação do responsável técnico da empresa;
- d) Comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a ANVISA dos itens ofertados, conforme a classificação sanitária de cada produto;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de órteses, próteses, materiais especiais, materiais médico-hospitalares, materiais cirúrgicos ou produtos correlatos compatíveis com o objeto da licitação.

Exigência específica referente ao Lote 93:

- a) O fornecedor vencedor do Lote 93 deverá disponibilizar torre de vídeo em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, em condições adequadas de funcionamento, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Deverá ser assegurado suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de defeito, falha, indisponibilidade ou incompatibilidade técnica, bem como orientação operacional para utilização segura da torre de vídeo, sem custo adicional para o Município;
- c) A empresa deverá possuir suporte técnico especializado para acompanhamento dos procedimentos artroscópicos, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos durante sua utilização.

14.7. As exigências de qualificação técnica deverão observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ser proporcionais à complexidade do objeto, considerando a especificidade das OPME, dos materiais cirúrgicos correlatos, sua utilização em procedimentos cirúrgicos e artroscópicos, bem como a necessidade de garantir segurança assistencial, regularidade sanitária, rastreabilidade, compatibilidade técnica e adequada execução contratual.

14.8. As especificações das Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e dos materiais cirúrgicos correlatos foram elaboradas de forma a não restringir indevidamente



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

a competitividade, sendo vedada a indicação de marcas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Brasília de Minas/MG.

15.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0755	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1500001002	Municipal
0756	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1600000000	Federal
0757	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621000000	Estadual
0758	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1659020000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
0759	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1749000000	Outras Vinculações de Transferências
1598	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621003210	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Estadual

15.4. As fichas relativas à natureza **33903000 – Material de Consumo** serão utilizadas para os itens classificados como material de consumo, conforme classificação constante na tabela de itens do processo, sem prejuízo da validação final pelo setor contábil competente.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição das especificações e consolidação do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Thais Braga Botelho – MASP 14.855

Aprovado por:

Bernardo Mendes Cardoso

Secretário Municipal de Saúde

Brasília de Minas/MG, 03 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	Nº DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data
(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2026

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 023/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 023/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 023/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 023/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 023/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 023/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 023/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 023/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 023/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 023/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de órteses, próteses, matérias especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos, com disponibilização de torre de vídeo em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do HMSS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0755	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1500001002	Municipal
0756	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1600000000	Federal
0757	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621000000	Estadual
0758	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1659020000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
0759	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1749000000	Outras Vinculações de Transferências
1598	08.01.03.10.302.0011.2084.33903000	1621003210	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os itens, quando solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento — OF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo não superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - 9.2. Os itens deverão ser entregues na Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde — SMS, no Hospital Municipal Senhora Santana — HMSS, localizado na **Avenida Bias Fortes, S/N, Bairro Dona Joaquina**, Brasília de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, **sem custos adicionais para o Município**;
 - 9.3. Quando os itens possuírem prazo de validade, vida útil, data de fabricação, prazo de esterilidade ou prazo recomendado de utilização pelo fabricante, deverão ser entregues com período remanescente adequado ao uso pela Administração, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses, quando compatível com a natureza do item
- 9.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**
- f) Os materiais deverão ser entregues em embalagens **originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, registro/cadastro/notificação ou comprovação de dispensa perante a ANVISA,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

- g) Não será admitido o recebimento de materiais vencidos, violados, deteriorados, avariados, com embalagem danificada, sem identificação adequada, com validade incompatível, sem rastreabilidade, sem regularização sanitária quando exigível ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, documentos comprobatórios relativos à regularização sanitária, procedência, lote, validade, rastreabilidade, condições de armazenamento, instruções de uso e demais informações necessárias à verificação da conformidade das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos fornecidos;
- i) O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) A torre de vídeo disponibilizada em comodato deverá estar em condições adequadas de funcionamento e compatível com a realização dos procedimentos artroscópicos, podendo a Administração recusar sua utilização caso apresente defeitos, incompatibilidade técnica ou condições inadequadas de uso.

9.3. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

- f) Os materiais deverão observar as garantias legais e as condições de garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicáveis, conforme a natureza de cada item, a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- g) A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, as OPME e os materiais cirúrgicos correlatos entregues em desconformidade com as especificações, com defeito, avaria, validade inadequada, ausência de regularização sanitária quando exigível, ausência de rastreabilidade ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante a utilização;
- h) A substituição deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da natureza do item ou da necessidade assistencial;
- i) O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, falhas de rastreabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas, devendo a empresa adotar as providências necessárias para correção ou substituição dos itens;
- j) Em caso de falha, defeito ou inadequação da torre de vídeo disponibilizada em comodato, o fornecedor deverá providenciar a manutenção corretiva ou substituição



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

do equipamento, sem ônus adicional para o Município, de modo a evitar prejuízo à continuidade dos procedimentos artroscópicos

- 9.4. Os itens deverão ser entregues conforme as condições, prazos, locais e especificações previstos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento — OF.
- 9.5. O envio da Ordem de Fornecimento — OF à CONTRATADA poderá ser realizado por e-mail ou por outro meio válido de comunicação formal.
- 9.6. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas, unidade de fornecimento, embalagem, identificação, integridade, compatibilidade com o objeto, validade ou vida útil quando aplicável, regularização sanitária quando exigível e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7. Não será aceito item diverso daquele constante na Ordem de Fornecimento — OF, salvo autorização expressa da Administração, desde que preservadas as especificações técnicas, a qualidade, a finalidade de uso e a vantajosidade para o Município.
- 9.8. Os itens serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos itens com as exigências contratuais, mediante termo de recebimento provisório, recibo ou registro equivalente;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificado o atendimento integral das quantidades, especificações técnicas, condições de embalagem, integridade, compatibilidade, regularização sanitária quando exigível e demais exigências contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, atesto, recibo ou registro equivalente.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas, irregularidades sanitárias quando exigíveis ou desconformidades posteriormente identificadas, nem afasta as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas, nos termos da legislação vigente;
- 9.10. Na hipótese de os itens apresentarem irregularidades não sanáveis, o fato será registrado e encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da substituição do item, da aplicação das penalidades e das demais medidas administrativas previstas no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- **Isabela Santos de Almeida Rocha – MASP 2.971.**

10.3.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos itens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas no Termo de Referência.

10.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- g) Receber, conferir e atestar as OPME e os materiais cirúrgicos correlatos entregues, observando as especificações técnicas, quantidades, validade, integridade das embalagens, identificação de lote, rastreabilidade, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Verificar, quando aplicável ao Lote 04, a disponibilização da torre de vídeo em regime de comodato, observando sua compatibilidade técnica e condições adequadas de funcionamento;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição sem ônus adicional para o Município.

11.1.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

1. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando houver desconformidade quanto à qualidade, quantidade, validade ou vida útil, embalagem, identificação, especificação técnica, compatibilidade com o objeto ou regularidade sanitária quando exigível;
2. Determinar a adequação ou substituição dos itens em desconformidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3. Exigir que a adequação ou substituição seja realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. Recusar imediatamente o recebimento de item cuja desconformidade possa comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde ou do funcionamento do Hospital Municipal Senhora Santana — HMSS;
5. Adotar as providências administrativas cabíveis caso a CONTRATADA não promova a correção, adequação ou substituição no prazo estabelecido.
6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
8. Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - d) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou
 - e) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
9. Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- w) Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- x) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou a regular execução do contrato;
- y) Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- z) Executar o objeto do certame, consistente no fornecimento de Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e materiais cirúrgicos correlatos destinados ao Hospital Municipal Senhora Santana (HMSS), sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização pela Administração;
- aa) Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho, quando aplicáveis à execução do objeto;
- bb) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- dd) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, sobre a execução do contrato, bem como atender prontamente às solicitações da Administração;
- ee) Manter pessoal em número suficiente e com capacidade técnica adequada para cumprir as obrigações assumidas no certame;
- ff) Manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- gg) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à logística, transporte, carga, descarga e entrega das OPME e dos materiais cirúrgicos correlatos, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- hh) Comunicar ao setor solicitante ou ao fiscal do contrato, por escrito, em meio físico ou eletrônico, qualquer eventualidade que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- ii) Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento, observando descrição, código SIGTAP/SUS, quando aplicável, quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, validade, lote, rastreabilidade e demais condições exigidas;
- jj) Garantir, quando aplicável, a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto a registro, cadastro, notificação ou dispensa perante a ANVISA;
- kk) Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, condições inadequadas de uso, ausência de rastreabilidade,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

validade inadequada, irregularidade sanitária ou desconformidade com as especificações contratadas;

ll) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada, quando solicitado, das informações necessárias à conferência dos itens entregues;

mm) O fornecedor vencedor do Lote 04 deverá disponibilizar torre de vídeo em regime de comodato, sem aquisição, locação, incorporação patrimonial ou custo adicional para o Município, mantendo-a em condições plenas de funcionamento durante toda a execução contratual e conforme demanda informada pelo HMSS.

nn) **DISPONIBILIZAÇÃO DE TORRE DE VÍDEO PARA ARTROSCOPIA EM REGIME DE COMODATO**, contendo, no mínimo, câmera e sistema de captura de imagem, fonte de luz, monitor cirúrgico de alta definição, cabos, conexões, optica compatível, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos procedimentos artroscópicos. Inclui transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento, orientação técnica de uso, fornecimento de manuais e instruções operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado durante os procedimentos e substituição em caso de defeito, falha, indisponibilidade ou incompatibilidade técnica, sem ônus adicional para o Município, vinculada ao **Lote 93**, não representa custo autônomo para a Administração, devendo estar contemplada nas condições de fornecimento do respectivo lote, sem aquisição, locação ou incorporação patrimonial do equipamento pelo Município.

oo) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva da torre de vídeo, sem ônus adicional para o Município.

pp) Em caso de defeito, falha, indisponibilidade ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários ou a substituição da torre de vídeo, de modo a não comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos.

qq) A CONTRATADA deverá **disponibilizar técnico especializado para acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos**, desde a preparação do equipamento até a finalização do ato cirúrgico, garantindo o adequado funcionamento da torre de vídeo, a compatibilidade dos componentes, o suporte técnico necessário e o fornecimento de manuais, instruções e orientações operacionais para utilização segura dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

rr) Manter sigilo sobre todas as informações, dados pessoais, dados sensíveis ou quaisquer informações institucionais às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual, utilizando tais informações exclusivamente para a finalidade de cumprimento do contrato, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde, quando couber.

ss) Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

- 12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

peças da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____